

Termo de compromisso

Instituições participantes: Banco BNP Paribas Brasil S.A. (“Administrador”) e BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda. (“Gestor” e, em conjunto com o Administrador, “BNP”)

Código: Administração de Recursos de Terceiros (“Código de ART”)

Data da assinatura: 15/06/2022

Foi aberto o **Procedimento para Apuração de Irregularidades (“PAI”) nº ART004/2022¹** para apuração de eventuais descumprimentos ao Código de ART em seus artigos 27 e 32.

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO². Instituição prestadora de serviços de administração de fundo de investimento³. Indícios de falha no controle e monitoramento de enquadramento do fundo.

Instituição prestadora de serviços de gestão de fundo de investimento. Indícios de alocação e manutenção de ativos na carteira sem observar política de investimento do fundo e respectiva regra de composição mínima da carteira.

Considerando que:

- I. O BNP evidenciou à ANBIMA, anteriormente à celebração do termo de compromisso, o enquadramento do fundo objeto da apuração e a revisão de procedimentos internos.

¹ Procedimento instaurado no âmbito do Convênio para Aproveitamento da Autorregulação na Indústria de Fundos de Investimento Brasileira, firmado entre a Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme Anexo IV do Convênio e seu pilar de Supervisão do Mercado, com vistas a permitir o maior foco de supervisão e a reduzir sobreposições.

² Os fatos descritos em ementa apontam os temas supervisionados que estão em suposta irregularidade. Contudo, a celebração de Termo de Compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da irregularidade da conduta analisada, e, ainda, suspende o PAI ou Processo em relação às partes até que as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso tenham sido cumpridas e evidenciadas, quando, então, o PAI ou Processo, será arquivado.

³ Fundo de investimento constituído e regido pela Instrução CVM nº 555/14.



A celebração de termo de compromisso foi considerada conveniente e oportuna a fim de assegurar que os potenciais descumprimentos apurados no PAI não ocorram futuramente.

Compromissos assumidos:

(i) Reenquadrar o fundo analisado no PAI; (ii) Reportar possíveis situações semelhantes, como desenquadramento de fundos de investimentos sob sua administração e gestão, deixando de considerar o viés tributário e/ou declaração em regulamento de fundos multimercado como argumento ou embasamento técnico para fins de cálculo de limites, conforme regras de enquadramento dos fundos sob sua administração e gestão; e (iii) Realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

